

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.551, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.003724/2013-23, decide (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética do Maranhão – CEMAR em face do Auto de Infração 013/2017-SFF, de 16/6/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, para, no mérito, negar-lhe provimento, e, por conseguinte, (ii) ratificar a penalidade de multa no valor total de R\$ 1.748.669,37 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.10.2017, seção 1, p. 53, v. 154, n. 208.